Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 1761/2025

PROCESSO TC/MS	: TC/6854/2024
PROTOCOLO	: 2349179
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADAO DO SUL
JURISDICIONADO	: JOAO CARLOS KRUG
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de **procedimento de controle prévio**, referente ao edital da concorrência eletrônica n. 006/2024, lançado pelo município de Chapadão do Sul-MS, visando a contratação de empresa especializada para aquisição e execução da instalação de sistema VRF (Fluxo de Gás Refrigerante Variável) de ares condicionados para climatização, em todos os ambientes do edifício em construção do ESF Esplanada, Bairro Esplanada III.

A Divisão de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente por meio do despacho n. 1938/2025 (f. 345), informou que não houve tempo hábil para examinar a primeira fase do certame até a data designada para a sessão pública e, em razão disso, sugeriu o arquivamento deste feito pela perda do objeto.

Nesse mesmo sentido também se manifestou o Ministério Público de Contas, nos termos do parecer n. 2342/2025 (f. 347-348).

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **determino** o **arquivamento** destes autos, sem prejuízo do exame posterior do respectivo procedimento licitatório, nos termos dos arts. 152 e 156 ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

Remetam-se os autos à Unidade de Serviço Cartorial para providências de estilo.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 25 de fevereiro de 2025.

(Assinado digitalmente)
LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
Conselheiro Substituto

LK